

PORTARIA CONJUNTA Nº 55/2014/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2011 de protocolo n. 713566/2011, instaurado pela Portaria Conjunta nº 288/2011/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/09/2011;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando o julgamento proferido nos autos do processo.

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticada infrações disciplinares pela servidora **Marilza Aparecida Luz**, descritas nos incisos I, II, II, IX e X do artigo 143, da Lei Complementar nº 04/1990.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de **33 (trinta e três) dias** à servidora **Marilza Aparecida Luz**, matrícula funcional nº 95519, a ser convertida em multa na base de 50% (Cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço;

Art. 2º Determinar o cumprimento das determinações exaradas no Julgamento.

Art. 3º Determinar que seja colhido o ciente da servidora e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado